



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões M  
Recebido em 03/06/2008, às 18  
/ estagiário

MPV 432

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00333

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                 |           |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| DATA<br>03/06/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008 |           |        |        |
| AUTOR<br>Deputado João Maia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nº PRONTUÁRIO                                   |           |        |        |
| TIPO<br>1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |           |        |        |
| PÁGINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ARTIGO                                          | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
| TEXTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                 |           |        |        |
| <p>Dê-se ao caput e ao parágrafo único do art. 29º da Medida Provisória nº 432, de 2008, a seguinte redação:</p> <p>“Art. 29º. É permitida a renegociação de dívidas de crédito rural de custeio ou investimento contratadas ou renegociadas no período de 1 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2007, em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008, lastreadas em recursos do BNDES (Programa de Dinamização Regional – BNDES Automático e Finem), CPR, FNO, FNE ou FCO, cuja renegociação não tenha sido tratada em artigo específico desta Medida Provisória, observadas as seguintes condições:</p> <p>.....</p> <p>Parágrafo único. A contratação de novo financiamento de investimento e/ou custeio com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento por parte do produtor rural que renegociar sua dívida nas condições estabelecidas neste artigo, ficará condicionada a uma análise de risco e parecer favorável por parte do agente financeiro.”</p> <p><b>Justificação</b></p> <p>O setor de carcinicultura, gerador de 40 mil empregos diretos e indiretos em todo o país, somente será contemplado pelas medidas de estímulos à liquidação ou regularização de dívidas do setor agrário incluídas na MP 432, de 2008, se for permitida a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de custeio ou investimento lastreadas em recursos do BNDES (Programa de Dinamização Regional – BNDES Automático e Finem) e CPR, que são fontes originárias de parte considerável das dívidas contraídas pelo setor, e ainda se o carcinicultor tiver acesso a novos financiamentos de custeio ou investimento para garantir a manutenção dos empreendimentos em operação.</p> |                                                 |           |        |        |
| 03,6,08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                 |           |        |        |
| ASSINATURA<br><i>João da Silva Maia</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                 |           |        |        |

EMENDA ABCC - ART. 29º

